



**CPPAD**

Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar

# Boletim da CPPAD

setembro de 2009



**Reitor**  
**Carlos Edilson de Almeida Maneschy**

**Vice-Reitor**  
**Horacio Schneider**

**Presidente da CPPAD**  
**José Guilherme Barbosa Dergan**

# SUMÁRIO

Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar

## Boletim da CPPAD 3

<b>1.</b>	<b>SINDICÂNCIA</b>	
1.1	DESIGNAÇÃO	4
1.2	RECONDUÇÃO	6
<b>2.</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR</b>	
21	DESIGNAÇÃO	6
2.2	RECONDUÇÃO	8
<b>3.</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – RITO SUMÁRIO</b>	
3.1	RECONDUÇÃO	11

# 1 SINDICÂNCIAS

## 1.1 DESIGNAÇÃO

<b>PROCESSO:</b>	<b>002400/2009</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>3.622/2009</b>
<p style="text-align: center;">Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar</p> <p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 002400/2009,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p><b>Presidente: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DO NASCIMENTO, Professor de 3º Grau – ICS;</b></p> <p><b>Membro: HELENA DE NAZARE MACHADO DA LUZ, Assistente em Administração – ICS;</b></p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>30</b> (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º.</b> Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>029999/2008</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>3.466/2009</b>
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 029999/2008,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 1.741/2009, de 12 de maio de 2009, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>30 (trinta)</b> dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>029317/2008</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>3.468/2009</b>
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 029317/2008,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 1.859/2009, de 03 de junho de 2009, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>30 (trinta)</b> dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>007278/2007</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>3.624/2009</b>
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 007278/2007,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 3.974/2008, de 06 de outubro de 2008, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>30 (trinta) dias</b> para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>014965/2008</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>3.627/2009</b>
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 014965/2008,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 1.593/2008, de 06 de maio de 2008, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo 005716/2008, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>30 (trinta) dias</b> para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

## 2 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

### 2.1 DESIGNAÇÃO

<b>PROCESSO:</b>	019989/2008
<b>PORTARIA:</b>	3.464/2009
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 019989/2008.</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p><b>Presidente: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA</b> - Técnico em Hidrologia - CPPAD;</p> <p><b>Membro: JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN</b> - Economista - CPPAD</p> <p><b>Membro: FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS</b> – Professor do 3º Grau - Instituto de Ciências Jurídicas</p> <p><b>Art. 2º</b> O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>60</b> (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.</p> <p><b>Art. 5º</b> Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 3.589/2008, de 08 de setembro de 2008.</p> <p><b>Art. 6º</b> Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

<b>PROCESSO:</b>	024411/2008
<b>PORTARIA:</b>	3.465/2009
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 024411/2008.</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p><b>Presidente: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA</b> - Técnico em Hidrologia - CPPAD;</p> <p><b>Membro: JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN</b> - Economista - CPPAD</p> <p><b>Membro: FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS</b> - Professor do 3º Grau - Instituto de Ciências Jurídicas</p> <p><b>Art. 2º</b> O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>60</b> (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.</p> <p><b>Art. 5º</b> Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 4.499/2008, de 11 de novembro de 2008.</p> <p><b>Art. 6º</b> Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

<b>PROCESSO:</b>	015564/2009
<b>PORTARIA:</b>	3.695/2009
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 015564/2009.</p>	
<b>RESOLVE:</b>	<p>Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar</p>
<p><b>Art. 1º</b> Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos apontados no Processo nº 025072/2008, nos termos dos Artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p><b>Presidente:</b> JANAINA ALBUQUERQUE DE LIMA CUNHA – Professor de Ensino Superior – Campus Marabá;</p> <p><b>Membro:</b> AUSTRIA RODRIGUES BRITO - Professor de Ensino Superior – Campus Marabá;</p> <p><b>Membro:</b> DAVIS CARVALHO DE OLIVEIRA - Professor de Ensino Superior – Campus Marabá</p> <p><b>Art. 2º</b> O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>60</b> (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.</p> <p><b>Art. 5º</b> Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 266/2009, de 28 de janeiro de 2009.</p> <p><b>Art. 6º</b> Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	



## 2.2 RECONDUÇÃO

<b>PROCESSO:</b>	029916/2006
<b>PORTARIA:</b>	3.502/2009
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 029916/2006,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 2.811/2008, de 05 de agosto de 2008, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>60 (sessenta)</b> dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 152 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

<b>PROCESSO:</b>	013152/2008
<b>PORTARIA:</b>	3.504/2009
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 013152/2008,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 156/2009, de 28 de janeiro de 2009, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>60 (sessenta)</b> dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 152 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	



<b>PROCESSO:</b>	<b>024599/2007</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>3.510/2009</b>
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 024599/2007,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.754/2009, de 12 de maio de 2009, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>60 (sessenta)</b> dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 152 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>001863/2007</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>3.517/2009</b>
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 001863/2009,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.636/2009, de 30 de abril de 2009, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>60 (sessenta)</b> dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 152 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>012243/2009</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>3.625/2009</b>
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 012243/2009,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p>Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar</p> <p><b>Art. 1º</b> Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4.660/2008, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo 026377/2008, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/1990, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/1990.</p> <p><b>Art. 3º</b> O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990.</p> <p><b>Art. 4º</b> A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>60</b> (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 152 da Lei 8.112/1990.</p> <p><b>Art. 5º</b> Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>003568/2003</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>3.626/2009</b>
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 003568/2003,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em rito sumário, designada pela Portaria nº 3.540/2008, de 08 de setembro de 2008, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 140 e 148 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>30 (trinta)</b> dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do § 7º do artigo 133 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

### 3 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – RITO SUMÁRIO

#### 3.1 RECONDUÇÃO

<b>PROCESSO:</b>	000316/2008
<b>PORTARIA:</b>	3.520/2009
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 000316/2008,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em rito sumário, designada pela Portaria nº 1.782/2009, de 13 de maio de 2009, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>30 (trinta)</b> dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do parágrafo 7º, artigo 133 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	



CPPAD

Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar

Distribuição: gratuita  
Periodicidade : mensal

Universidade Federal do Pará  
Campus Universitário do Guamá  
<http://www.ufpa.br/cppad>  
E-mail: [cppad@ufpa.br](mailto:cppad@ufpa.br)  
Rua Augusto Corrêa, 01  
CEP 66075-110  
Belém - Pará - Brasil

CPPAD

